



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

*Altera a Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018, que denomina de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018, que denomina de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, bairro Conventos, conforme mapa anexo que passa a integrar a lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019**

Expediente nº 20660/2018.

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018, que denomina de Rua Monte Castelo a Rua 22, localizada nos Loteamentos Parque dos Conventos II e Parque dos Conventos III, no bairro Conventos, nesta cidade.

A denominação da rua foi proposta pela Câmara de Vereadores, em projeto de lei de nº 036-02/2018, convertido na Lei nº 10.682, de 11 de setembro de 2018.

Ocorre que o Setor de cadastro Imobiliário do Município identificou que o nome dos loteamentos informados na proposta não eram os corretos, razão pela qual ora propõe-se a presente alteração. Dessa forma, o nome correto dos loteamentos é Parque dos Conventos, e não Portal dos Conventos como constou equivocadamente.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa para que a rua possa ser devidamente identificada pelos órgãos de cadastro.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

